

PLANEJAMENTO PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CULTURA

Como elaborar um plano de cultura?



Núcleo de
Desenvolvimento
Social

PLANEJAMENTO PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CULTURA

Como elaborar um plano de cultura?



Brasília/DF, abril de 2019.



Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. Todavia, a reprodução não autorizada para fins comerciais desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei 9.610/1998.

As publicações da Confederação Nacional de Municípios – CNM podem ser acessadas, na íntegra, na biblioteca *on-line* do Portal CNM: www.cnm.org.br.

Autora:

Ana Clarissa Fernandes de Souza

Revisão de textos:

Keila Mariana de A. O. Pacheco

Supervisão Técnica:

Denilson Magalhães

Diagramação:

Themaz Comunicação

Orientadora:

Luciane Guimarães Pacheco

Diretoria-Executiva:

Gustavo de Lima Cezário

Ficha catalográfica:

Confederação Nacional de Municípios – CNM. Planejamento para a gestão pública municipal de cultura: Como elaborar um plano de cultura? Brasília: CNM, 2019.

44 páginas.

ISBN 978-85-8418-114-8

1. Gestão Cultural. 2. Política Cultural. 3. Município.



SGAN 601 – Módulo N – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70830-010

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

E-mail: atendimento@cnm.org.br – Website: www.cnm.org.br

Diretoria CNM GESTÃO 2018-2021

Conselho Diretor

PRESIDENTE	Glademir Aroldi
1º VICE-PRESIDENTE	Julvan Rezende Araújo Lacerda
2º VICE-PRESIDENTE	Eures Ribeiro Pereira
3º VICE-PRESIDENTE	Jairo Soares Mariano
4º VICE-PRESIDENTE	Haroldo Naves Soares
1º SECRETÁRIO	Hudson Pereira de Brito
2º SECRETÁRIO	Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior
1º TESOUREIRO	Jair Aguiar Souto
2º TESOUREIRO	João Gonçalves Júnior

Conselho Fiscal

TITULAR	Jonas Moura de Araújo
TITULAR	Exedito José do Nascimento
TITULAR	Christiano Rogério Rego Cavalcante
SUPLENTE	Pedro Henrique Wanderley Machado
SUPLENTE	Marilete Vitorino de Siqueira
SUPLENTE	Cleomar Tema Carvalho Cunha

Representantes Regionais

REGIÃO NORTE	Francisco Nelio Aguiar da Silva
REGIÃO NORTE	Wagne Costa Machado
REGIÃO SUL	Alcides Mantovani
REGIÃO SUDESTE	Daniela de Cássia Santos Brito
REGIÃO SUDESTE	Luciano Miranda Salgado
REGIÃO NORDESTE	Rosiana Lima Beltrão Siqueira
REGIÃO NORDESTE	Roberto Bandeira de Melo Barbosa
REGIÃO CENTRO-OESTE	Rafael Machado
REGIÃO CENTRO-OESTE	Pedro Arlei Caravina

Carta do Presidente

Prezada (o) municipalista,

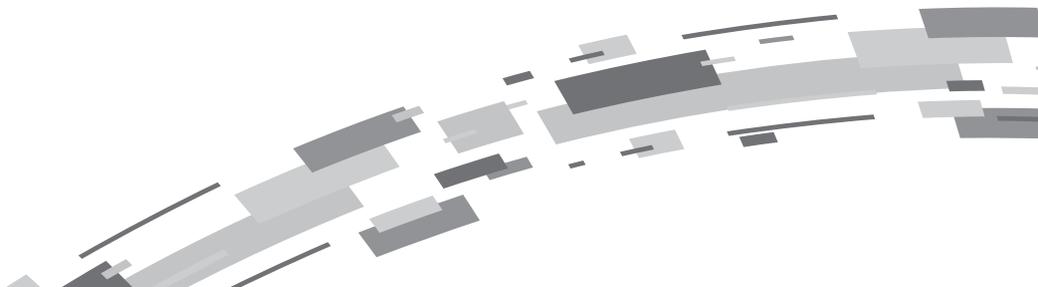
O planejamento para a gestão municipal é fundamental para garantir a efetividade das políticas públicas. E isso não é diferente na área da Cultura. O plano municipal de cultura, além de orientar o trabalho da prefeitura, deixa um importante legado para o Município ao estabelecer programas, políticas, projetos e ações culturais de curto, médio e longo prazo.

Nesta cartilha, os gestores municipais receberão orientações valorosas para elaborarem esse instrumento de planejamento para a sua gestão pública municipal de cultura, contribuindo, assim, para o presente e o futuro do Município.

Boa leitura!



Glademir Aroldi
Presidente da CNM



Olá, municipalista!

Qual a importância de se estruturar um planejamento para a gestão pública municipal de cultura? Qual a relação da formulação de um plano municipal de cultura com a adesão ao Sistema Nacional de Cultura? Como elaboro um plano municipal de cultura?

A presente publicação pretende auxiliar, em seus três capítulos, o trabalho dos gestores públicos municipais de cultura, sinalizando respostas para esses questionamentos tão recorrentes.

O primeiro capítulo trata do Sistema Nacional de Cultura e do Plano Nacional de Cultura. Contextualiza os pleitos municipalistas referentes à regulamentação do Sistema Nacional de Cultura e à criação da transferência de recursos financeiros direta, simplificada, transparente e em plataforma única, da União aos Municípios, em prol do fortalecimento da gestão pública municipal de cultura no Brasil. Orienta, ainda, sobre a adesão ao Sistema Nacional de Cultura, por meio da qual são pactuados compromissos mútuos entre os governos municipal e federal, como, por exemplo, no caso dos Municípios, o de elaborar – em conjunto com a sociedade –, institucionalizar e implementar um plano municipal de cultura.

O segundo capítulo aborda o potencial do trabalho com a transversalidade da Cultura e dos programas, políticas, projetos e ações culturais, evidenciando a importância de se estruturar um planejamento para a gestão pública municipal de cultura. Apresenta metodologia de elaboração de plano municipal de cultura, em cinco etapas – formulada pela área técnica de Cultura da Confederação Nacional de Municípios –, orientando como os Municípios podem criar esse instrumento de planejamento para o poder Executivo Municipal.

No último capítulo, são apresentadas sugestões com o intuito de garantir que o plano municipal de cultura seja executado e conquiste relevância junto à gestão pública municipal, impactando, positivamente, a vida dos cidadãos do Município.

Sistema Nacional de Cultura e Plano Nacional de Cultura: o que é preciso saber?

Através da Emenda Constitucional 71/2012 – que inseriu o art. 216-A na Constituição Federal – foi instituído o Sistema Nacional de Cultura (SNC), uma ideia que, inspirada, sobretudo, na experiência do Sistema Único de Saúde (SUS), foi inicialmente gestada, em 2002, e foi sendo, desde então, defendida e disseminada junto aos Municípios e Estados pelo extinto Ministério da Cultura (MinC).

Apesar de instituído na Constituição Federal em 2012, o SNC ainda não foi regulamentado conforme requisitado no § 3º do art. 216-A, o que vem refletindo na manifestação do sentimento de frustração em gestores públicos municipais e agentes culturais da sociedade civil, que, motivados pelo MinC, se dedicaram desde 2003 para instituir ou aprimorar os elementos que constituiriam ou constituem seus sistemas municipais de cultura, como o conselho, o plano e o fundo municipal de cultura.

Além disso, a ausência da regulamentação do SNC inviabiliza os Municípios que criaram seus sistemas de cultura de receberem recursos financeiros por meio do repasse fundo a fundo: do Fundo Nacional de Cultura (FNC) aos fundos municipais de cultura, possibilidade essa que o MinC sinalizava junto à proposta do SNC¹.

¹ A referida proposta se encontra consolidada na publicação do MinC que se intitula: “Estruturação, Institucionalização e Implementação do Sistema Nacional de Cultura”.



Diante disso, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) tem como pleito municipalista a regulamentação do § 3º do art. 216-A da Carta Magna, que garanta, no âmbito do SNC, a autonomia municipal e o respeito às especificidades dos Municípios, em termos de quantidade populacional e de recursos humanos, estruturais e financeiros, haja vista que proporcionar os meios de acesso à cultura é uma competência constitucional comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como estabelecido pelo art. 23 da Constituição Federal.

Assim sendo, a área técnica de Cultura da CNM formulou emendas ao PL 4.271/2016 e ao PL 9.474/2018 – que tratam sobre a regulamentação do SNC, as quais foram apresentadas no âmbito da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados. Acompanhe esses projetos de lei por meio do Observatório Político da CNM: <http://www.politico.cnm.org.br/>.

Além disso, a CNM entende que é fundamental que seja criada, no âmbito da Cultura, a transferência de recursos financeiros federais aos Municípios, de forma direta – e não apenas por meio de convênios e contratos de repasse -, simplificada, transparente e em plataforma única, que assegure a obrigatoriedade de repasses financeiros regulares, automáticos e equitativos, a fim de que os Municípios tenham melhores condições de estruturar técnica e financeiramente sua gestão pública municipal de cultura, em curto, médio e longo prazo, viabilizando a formulação, a implantação e o desenvolvimento dos sistemas municipais de cultura, de seus respectivos elementos constitutivos e de programas, políticas, projetos e ações culturais locais.

Contudo, a CNM alerta que a criação da transferência direta, simplificada, transparente e em plataforma única de recursos

financeiros federais aos Municípios não é suficiente. É necessário, também, que ocorra o fortalecimento do FNC, no âmbito da Lei Rouanet², bem como o aumento expressivo dos recursos federais para a Cultura, em concordância com o inc. XII do § 1º do art. 216-A da Constituição Federal, que estabeleceu como um dos princípios do SNC a “ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura”.

Nesse sentido, destaca-se a articulação da CNM junto ao Congresso Nacional, que resultou na ampliação de 0,4% para 0,9% da destinação do produto da arrecadação de cada emissão da Loteria Instantânea Exclusiva (Lotex) ao FNC. Ou seja, a atuação da CNM mais que dobrou a porcentagem prevista inicialmente no texto da Medida Provisória 846/2018, a qual – diante da sanção da Lei Federal 13.756/2018 – deve corresponder ao montante anual de R\$ 1,8 milhão, a partir de 2019.

O § 4º do art. 216-A determina que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias”. Assim sendo, o Município que demonstrar interesse em aderir ao SNC – o que não é obrigatório –, deve fazer a adesão por meio do Acordo de Cooperação Federativa do SNC, a partir da plataforma: <http://snc.cultura.gov.br/>.



**SAIBA
MAIS**

Saiba mais sobre o SNC no *site*: <http://portalsnc.cultura.gov.br/>.

2 A Lei Federal 8.313/1991, mais conhecida como Lei Rouanet, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), estruturado para ser implementado por meio dos seguintes mecanismos de financiamento de programas, projetos e ações culturais: incentivo fiscal; Fundo Nacional de Cultura; e Fundos de Investimentos Culturais e Artísticos – este último, nunca implantado. Diante disso, ressalta-se que o incentivo fiscal, em razão da sua relevância, passou, de maneira equivocada, a ser compreendido como sinônimo de Lei Rouanet.

Nesse aspecto, a CNM recomenda que, antes de aderir ao SNC, o(a) prefeito(a) esteja ciente de que esse acordo pactua compromissos mútuos entre o Município e o governo federal. **AO ADERIR AO SNC, O MUNICÍPIO, POR EXEMPLO, SE COMPROMETE A ELABORAR – EM CONJUNTO COM A SOCIEDADE –, INSTITUCIONALIZAR E IMPLEMENTAR SEU PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.**



Quer saber se o seu Município aderiu ao SNC? Acesse o Panorama da Cultura da CNM: <https://www.cnm.org.br/exclusivo/ferramentas/cultura>.

A Emenda Constitucional 48/2005 estabeleceu na Carta Magna, na forma do § 3º do seu art. 215, a necessidade da elaboração e da aprovação, a cada dez anos, de lei federal que institua um Plano Nacional de Cultura (PNC) e que, portanto, garanta sua existência e continuidade.

A Lei Federal 12.343/2010, conforme a determinação constitucional, instituiu o PNC vigente entre os anos de 2010 e 2020. A Portaria do MinC 123/2011 instituiu as 53 metas do PNC, que auxiliam a União na concretude do conteúdo estabelecido na Lei Federal 12.343/2010. Dentre essas metas, destacam-se as dezesseis seguintes, que, explicitamente, fazem referência aos Municípios brasileiros:

- » Meta 1: SNC institucionalizado e implementado, com 100% das Unidades da Federação e 60% dos Municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados;
- » Meta 2: 100% das Unidades da Federação e 60% dos Municípios atualizando o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

- » Meta 5: Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (SNPC) implantado, com 100% das Unidades da Federação e 60% dos Municípios com legislação e política de patrimônio aprovadas;
- » Meta 12: 100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina de arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural;
- » Meta 13: 20 mil professores de arte de escolas públicas com formação continuada;
- » Meta 14: 100 mil escolas públicas de educação básica desenvolvendo permanentemente atividades de arte e cultura;
- » Meta 22: Aumento em 30% no número de Municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato;
- » Meta 23: 15 mil Pontos de Cultura em funcionamento, compartilhados entre o governo federal, as Unidades da Federação e os Municípios integrantes do SNC;
- » Meta 24: 60% dos Municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais;
- » Meta 30: 37% dos Municípios brasileiros com cineclube;
- » Meta 31: Municípios brasileiros com algum tipo de instituição ou equipamento cultural, entre museu, teatro ou sala de espetáculo, arquivo público ou centro de documentação, cinema e centro cultural;
- » Meta 32: 100% dos Municípios brasileiros com ao menos uma biblioteca pública em funcionamento;
- » Meta 36: Gestores de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da

Cultura em 100% das Unidades da Federação e 30% dos Municípios, dentre os quais, 100% dos que possuem mais de 100 mil habitantes;

- » Meta 37: 100% das Unidades da Federação e 20% dos Municípios, sendo 100% das capitais e 100% dos Municípios com mais de 500 mil habitantes, com secretarias de cultura exclusivas instaladas;
- » Meta 43: 100% das Unidades da Federação com um núcleo de produção digital audiovisual e um núcleo de arte tecnológica e inovação;
- » Meta 49: Conferências Nacionais de Cultura realizadas em 2013 e 2017, com ampla participação social e envolvimento de 100% das Unidades da Federação e 100% dos Municípios que aderiram ao SNC.



Você sabia que pode monitorar como o governo federal vem trabalhando para cumprir essas metas? Acesse o *site* <http://pnc.cultura.gov.br/metas-do-pnc/> e acompanhe as metas que são relevantes para o seu Município.

Plano Municipal de Cultura: como elaborar?

Do que trata a gestão pública municipal de cultura? Ao compreender a cultura enquanto múltiplas formas de pensamento e de expressão material e imaterial dos seres humanos, em coletividade, a gestão pública de cultura diz respeito às ações, aos projetos, às políticas e aos programas públicos que estimulam a convivência frutífera e respeitosa entre as diferenças culturais que constituem um mesmo âmbito municipal, proporcionando, conseqüentemente, o aumento da qualidade de vida entre os cidadãos.

Logo, ultrapassando a perspectiva de gestão pública de cultura no que se restringe à implementação de uma política de eventos artístico-culturais, trata-se aqui, também, de conhecer, reconhecer e fomentar as diferentes perspectivas e expressões culturais que são comprometidas com o respeito, a solidariedade e a alteridade, bem como os conhecimentos e saberes associados a essas, possibilitando, desse modo, o rompimento de estereótipos e preconceitos e a ampliação do repertório de conhecimentos dos cidadãos.

Ou seja, a gestão pública municipal de cultura, nesses termos, tem a capacidade de exercitar a cidadania e elevar a autoestima da população, bem como potencializar o desenvolvimento econômico e social.



**BOAS
PRÁTICAS**

Acesse <http://www.cultura.cnm.org.br> e conheça boas práticas municipais que trabalham com a transversalidade da Cultura, impactando, positivamente, em outros setores de políticas públicas do Município, como, por exemplo, os de educação, assistência social e saúde.

Assim sendo, diante da amplitude de possibilidades de ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura, é importante que os Municípios brasileiros – inclusive os que não aderiram ao SNC –, estruturem seu planejamento, no tocante à gestão pública municipal de cultura.

Isso posto, a área técnica de Cultura da CNM, a fim de auxiliar tecnicamente os Municípios para atingirem maior institucionalização em sua gestão pública municipal de cultura, formulou metodologia de elaboração de plano municipal de cultura em cinco etapas, que serão explicitadas a seguir.



**SAIBA
MAIS**

Quer conhecer planos de cultura de outros Municípios?
Quer saber se o seu Estado tem um plano de cultura?
Acesse o site <http://pnc.cultura.gov.br/planos-territoriais/>.

Primeira etapa: motivando pessoas para participarem

Recomenda-se que a prefeitura e seu órgão gestor de cultura convidem servidores públicos municipais – efetivos e temporários – dos poderes Executivo e Legislativo e membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada para contribuir no processo de construção do plano municipal de cultura.

A iniciativa – quando comprometida com a descentralização territorial e setorial – tem a capacidade de colaborar no pro-

cesso de elaboração de um plano municipal de cultura que reúna demandas coletivas, que estejam em concordância com as especificidades do setor cultural local e da administração pública municipal, em termos de recursos humanos, estruturais e financeiros.

Nesse primeiro momento, além do convite geral destinado aos servidores públicos municipais e membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada, sugere-se que o órgão gestor de cultura realize um levantamento que identifique quem são as lideranças locais, a fim de convidá-las também para contribuir no processo de construção do plano municipal de cultura, haja vista sua capacidade de mobilização.

Orienta-se que o convite seja feito de modo a não privilegiar nenhum setor ou região, estimulando a participação de pessoas oriundas de diferentes territórios do Município – não apenas dos centrais – e de distintos setores: o da cultura em sua diversidade, bem como outros demais, em especial, os referentes às políticas sociais.

Logo, a garantia da participação aos membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada não deve ser possibilitada, somente, aos representantes das linguagens artísticas e expressões culturais locais, tanto individualmente – o artista em si –, quanto coletivamente – como, por exemplo, um grupo, formalizado ou não, produtor de uma manifestação cultural.

É importante também assegurar a possibilidade da participação para a população em geral interessada e para organizações que atuem no setor cultural e em outros setores que são ou podem ser impactados pelas políticas públicas municipais de cultura, tendo em vista a transversalidade da Cultura.

Ainda, sugere-se que o convite seja feito de maneira a não privilegiar nenhuma categoria de participante, fomentando uma participação equilibrada – em termos quantitativos e qualitativos – entre servidores públicos municipais e membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada.

É igualmente relevante que o convite seja feito de modo a esclarecer no que consiste o processo de construção do plano municipal de cultura e que esse prevê responsabilidades para todos os participantes, a fim de evitar que o processo sofra interferências negativas, fundamentadas em entendimentos equivocados. Nesse sentido, recomenda-se que o órgão gestor de cultura utilize não apenas a tradicional linguagem escrita em cartazes ou jornais. A comunicação também pode ser feita, por exemplo, por meio das redes sociais da prefeitura, das mídias televisiva e radiofônica comunitárias e, até mesmo, utilizando-se das linguagens artísticas.

Diante dessas orientações, sugerem-se as seguintes **RESPONSABILIDADES:**

Poder Executivo municipal

- » Realizar levantamento e identificar lideranças locais dos poderes Executivo e Legislativo. São categorias possíveis e seus exemplos:
 - › **representantes de órgãos gestores e conselhos municipais de:** cultura, educação, assistência social, saúde, desenvolvimento econômico, promoção da igualdade racial e políticas para jovens, idosos e mulheres;
 - › **representantes da Câmara de Vereadores:** comissão de cultura;

- › **agentes vinculados aos equipamentos públicos de cultura municipais, estaduais e federais existentes em âmbito local:** biblioteca, teatro, museu, cinema e centro cultural;
 - › **organizações que atuam no setor cultural ou em outros setores:** instituições públicas de ensino municipais, estaduais e federais existentes em âmbito local.
- » Realizar levantamento e identificar lideranças locais da sociedade civil e da iniciativa privada. São categorias possíveis e seus exemplos:
- › **artistas, agentes e coletivos culturais das diferentes linguagens artísticas** – música, dança, literatura, audiovisual e teatro – **e expressões culturais** – festejos de cultura popular e das distintas religiões;
 - › **agentes vinculados aos equipamentos culturais comunitários e privados:** biblioteca, teatro, museu, cinema, centro cultural e ponto de cultura;
 - › **agentes dos demais setores culturais:** *design*, moda e patrimônio cultural;
 - › **população em sua diversidade étnico-cultural:** indígenas, quilombolas, ribeirinhos e ciganos;
 - › **organizações que atuam no setor cultural ou em outros setores:** associações de moradores e instituições que promovem a inclusão de pessoas com deficiência.
- » Formular materiais de divulgação e efetuar o convite aos servidores públicos municipais, membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada e respectivas lideranças locais para participarem do processo de construção do plano municipal de cultura e, em específico, de atividade pública a ser realizada na segunda etapa.

Poder Legislativo municipal, sociedade civil e iniciativa privada

- » Replicar o convite aos servidores públicos municipais e membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada para participarem do processo de elaboração do plano municipal de cultura e, em específico, de atividade pública a ser realizada na segunda etapa.

Segunda etapa: definindo o calendário de atividades públicas

Orienta-se, primeiramente, averiguar qual é o tempo e quais são os recursos humanos, estruturais e financeiros de que a prefeitura dispõe – e, caso necessário, deve ainda dispor – para o desenvolvimento do processo de construção do plano municipal de cultura. Ou seja, para que o calendário seja elaborado, adequadamente, é importante saber com quanto tempo e com o que e quem o órgão gestor de cultura pode contar antes mesmo de o processo ser, de fato, iniciado.

Mesmo que ao longo desse processo possam surgir novos recursos humanos, estruturais e financeiros – inclusive outros recursos externos à prefeitura –, é relevante que se tenham esclarecidos quais meios estão disponíveis para essa iniciativa, a fim de evitar que o processo deixe de ser concluído por falta de planejamento ou por conta de um planejamento que não condiz com a realidade municipal.

Ao órgão gestor de cultura cabe então formular e consolidar uma proposição de calendário que determine suas etapas e as respectivas responsabilidades das diferentes categorias de participante. A consolidação da proposta de calendário pode também ser feita junto aos demais participantes do processo de elaboração do plano municipal de cultura.

Recomenda-se que o calendário seja composto por variadas atividades públicas – presenciais e virtuais –, realizadas em distintas localidades do Município quando presenciais – e não apenas na região central –, reunindo diferentes setores e abordando múltiplos temas: o da cultura em sua diversidade, bem como outros, em especial os referentes às políticas sociais.

Ainda, sugere-se que o calendário preveja atividades públicas em diversos dias – os de semana e de final de semana – e horários – turnos da manhã, tarde e noite –, a fim de garantir que diferentes perfis de pessoas tenham a possibilidade de participar do processo de construção do plano municipal de cultura.

Aconselha-se estabelecer regras orientadoras que determinem como devem ser conduzidas as atividades públicas, de maneira a esclarecer como os participantes podem colaborar durante esses momentos. Nesse sentido, por exemplo, podem ser instituídas regras relacionadas: ao tempo de fala; ao registro dos debates; e à conduta dos participantes.

Além disso, orienta-se definir quais serão os meios de registro e de publicização dos resultados de todas essas atividades públicas – o que pode ser feito, por exemplo, por meio de um *blog* exclusivo para o processo de elaboração do plano municipal de cultura – com o intuito de assegurar transparência a esse processo, bem como fornecer subsídio organizado para ser utilizado na consolidação do plano municipal de cultura.

É ainda relevante que a divulgação desse calendário seja feita de modo a esclarecer no que consiste o processo de construção do plano municipal de cultura e as suas etapas, e que esse prevê responsabilidades para todos os participantes, intencionando, assim, evitar que o processo sofra interferências negativas, fundamentadas em entendimentos equivocados. Nesse

sentido, recomenda-se que o órgão gestor de cultura utilize não apenas a tradicional linguagem escrita em cartazes ou jornais. A comunicação também pode ser feita, por exemplo, por meio das redes sociais da prefeitura, das mídias televisiva e radiofônica comunitárias e, até mesmo, utilizando-se das linguagens artísticas.

Diante dessas orientações, sugerem-se as seguintes **RESPONSABILIDADES**:

Poder Executivo municipal

- » Averiguar qual é o tempo e quais são os recursos humanos, estruturais e financeiros que a prefeitura dispõe – e, caso necessário, deve ainda dispor – para o desenvolvimento do processo de formulação do plano municipal de cultura, bem como quais são os parceiros externos à prefeitura que podem contribuir durante esse processo.

- » Formular proposta de calendário que:
 - › determine suas etapas e as respectivas responsabilidades das diferentes categorias de participante;
 - › e seja composta por variadas atividades públicas, a serem realizadas em dias, horários e locais diversos, reunindo distintos setores e abordando múltiplos temas. São exemplos de tipos de atividades públicas e de locais para sua realização:
 - **atividades públicas**: audiência pública, seminário, conferência, fórum, grupo de trabalho, roda de conversa, oficina, *hangout* e consulta pública eletrônica;
 - **locais**: biblioteca, centro cultural, escola, praça e Câmara de Vereadores.

- » Agregar à proposta de calendário a definição de quais serão as regras orientadoras para a condução das atividades públicas, assim como os meios de registro e de publicização dos resultados dessas atividades públicas.
- » Formular materiais de apoio referentes à proposta de calendário para subsidiar a realização da atividade pública voltada à consolidação do calendário.
- » Realizar e coordenar atividade pública que apresente a proposta de calendário, pactuando-a junto às demais categorias de participante.
- » Consolidar o calendário considerando o que foi firmado na atividade pública.
- » Formular materiais de divulgação, publicizando o calendário consolidado e reiterando o convite aos servidores públicos municipais, membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada e respectivas lideranças locais para participarem do processo de construção do plano municipal de cultura e, em específico, das atividades públicas a serem realizadas na terceira etapa.

Poder Legislativo municipal, sociedade civil e iniciativa privada

- » Contribuir para o aprimoramento da proposta de calendário durante a atividade pública voltada à consolidação do calendário.
- » Replicar o convite aos servidores públicos municipais e membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada para participarem do processo de elaboração do plano municipal de cultura e, em específico, das atividades públicas a serem realizadas na terceira etapa.

Terceira etapa: conhecendo a realidade municipal

A terceira etapa consiste na geração de um diagnóstico de cultura, a fim de subsidiar a formulação de propostas de programas, políticas, projetos e ações culturais durante a quarta etapa.

A coleta de informações a respeito do campo cultural – sobre, por exemplo, a diversidade étnico-racial que constitui a população do respectivo território ou a dinâmica de atuação de seus artistas, agentes e coletivos culturais – proporciona aos gestores públicos municipais conhecerem, de forma mais aprofundada, a realidade local e, em específico, a diversidade cultural que compõe a respectiva esfera municipal.

Assim sendo, a iniciativa tem a capacidade de contribuir não apenas com o processo de elaboração do plano municipal de cultura, como também com os processos de tomada de decisão no âmbito da gestão pública de cultura e – haja vista a transversalidade da Cultura – também de outros setores. Além disso, a iniciativa também pode colaborar para a estruturação de um sistema municipal de informações e indicadores culturais: que é um outro elemento constitutivo do sistema municipal de cultura.

Destaca-se, ainda, que o resultado do diagnóstico, de forma secundária, respalda a realização de outras futuras pesquisas, assim como a criação de novas produções artístico-culturais, como, por exemplo, a de uma exposição ou de um documentário sobre a história do Município, enriquecendo, nesse caso, o acervo do arquivo público municipal ou da instituição pública voltada à preservação da memória local.

No calendário – formulado e consolidado na segunda etapa – deve então estar prevista a realização de atividades públicas que contribuam para a formulação do diagnóstico de cultura, promovendo levantamentos junto a diferentes fontes de pesquisa.

Sugere-se que esses levantamentos observem as seguintes perguntas orientadoras, a fim de que na futura quarta etapa sejam sugeridos programas, políticas, projetos e ações para o plano municipal de cultura de forma contextualizada:

- » Quais são os orgulhos, as potencialidades e as oportunidades que existem no Município?
- » Quais são as fragilidades, os desafios e os problemas que existem no Município?
- » Quais são os espaços públicos e privados nos quais podem ser realizados programas, políticas, projetos e ações culturais?
- » Quem pode contribuir para o desenvolvimento de programas, políticas, projetos e ações culturais?
- » Quais são os perfis de pessoas que podem ser beneficiadas por programas, políticas, projetos e ações culturais?



Quer saber mais sobre *Como elaborar inventário das potencialidades culturais dos Municípios?* Acesse essa publicação da área técnica de Cultura da CNM na biblioteca virtual da Entidade: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/2132>.

Orienta-se que a compilação de resultados dos levantamentos seja feita pelos respectivos responsáveis: participantes do processo de elaboração do plano municipal de cultura das diferentes categorias, escolhidos para essa tarefa pelo conjunto de participantes em cada um dos levantamentos.

Ao órgão gestor de cultura, por sua vez, recomenda-se que organize a totalidade desses resultados compilados – tendo em vista a consolidação do diagnóstico de cultura –, o que pode ser feito, por exemplo, considerando a extensão territorial do Município.



SAIBA
MAIS

A ferramenta *Mapas Culturais* pode auxiliar na organização de informações sobre agentes e equipamentos culturais locais. Acesse a plataforma do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic): <http://sniic.cultura.gov.br>.

Diante dessas orientações, sugerem-se as seguintes **RESPONSABILIDADES**:

Poder Executivo municipal

- » Formular materiais de apoio para subsidiar o desenvolvimento dos levantamentos e a realização das respectivas atividades públicas voltadas à geração do diagnóstico de cultura.
- » Realizar e coordenar as atividades públicas, auxiliando o desdobramento dos levantamentos junto a diferentes fontes de pesquisa. São exemplos de tipos de levantamentos e de fontes de pesquisa:
 - › **levantamentos:** de aspectos sobre a composição da população local; de aspectos históricos, políticos, econômicos, sociais e culturais do Município; de planos municipais de outros setores de políticas públicas; do histórico da execução orçamentária do órgão gestor municipal de cultura; do grau de institucionalização da gestão pública municipal de cultura; do histórico de atuação dos equipamentos culturais locais públicos e privados; das demandas dos integrantes dos segmentos artístico-culturais existentes no Município; e das legislações municipais que se referem ao campo da Cultura.
 - › **fontes de pesquisa:** livros do acervo da biblioteca pública municipal; documentos do acervo do arquivo público estadual ou do museu federal existentes no âmbito local; relatórios das conferências municipais de cultura; atas das reuniões do conselho municipal de cultura e do con-

selho municipal de preservação do patrimônio cultural; e documentário composto por entrevistas com cidadãos que vivem no Município.

- » Consolidar o diagnóstico de cultura a partir da organização do conjunto de resultados dos levantamentos, fornecidos ao órgão gestor de cultura pelos responsáveis – das diferentes categorias de participante – por fazer a compilação de resultados em cada um desses levantamentos.
- » Formular materiais de divulgação, publicizando o diagnóstico de cultura consolidado e reiterando o convite aos servidores públicos municipais, membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada e respectivas lideranças locais para participarem do processo de construção do plano municipal de cultura e, em específico, das atividades públicas a serem realizadas na quarta etapa.

Poder Legislativo municipal, sociedade civil e iniciativa privada

- » Contribuir para o desenvolvimento dos levantamentos durante as respectivas atividades públicas voltadas à geração do diagnóstico de cultura.
- » Replicar o convite aos servidores públicos municipais e membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada para participarem do processo de elaboração do plano municipal de cultura e, em específico, das atividades públicas a serem realizadas na quarta etapa.

Quarta etapa: criando o futuro

A quarta etapa consiste na formulação – tendo em vista uma perspectiva de curto, médio e longo prazo – de propostas de programas, políticas, projetos e ações culturais inéditas ou não no âmbito municipal, que expressem as demandas coletivas da

população local, da gestão pública municipal e dos participantes do processo de construção do plano municipal de cultura, em concordância com as especificidades do setor cultural local e da administração pública municipal.

Assim sendo, é importante que se tenham esclarecidos quais são os recursos humanos, estruturais e financeiros que a gestão pública municipal dispõe, e, caso necessário, deve ainda dispor – sem deixar de prever outros recursos possíveis externos à prefeitura –, bem como quais são as competências constitucionais municipais, a fim de evitar que sejam elaboradas propostas que não condizem com a realidade municipal ou que, na verdade, se referem às competências constitucionais dos Estados e da União.

No calendário – formulado e consolidado na segunda etapa – deve então estar prevista a realização de atividades públicas voltadas à elaboração de propostas contextualizadas e executáveis de programas, políticas, projetos e ações culturais que pretendam estimular potencialidades e ultrapassar desafios do Município.



A esse respeito, como exemplo, evidencia-se a boa prática do Município de Rio Grande, no Rio Grande do Sul, uma das ganhadoras do Prêmio MuniCiência, concedido pela CNM em 2018: o projeto Arte na Parada.

A prefeitura encarou o problema da depredação dos abrigos de ônibus como uma questão de âmbito cultural e, por meio desse projeto, além de fomentar o trabalho de artistas locais, vem economizando expressivo montante de recursos financeiros que era gasto com a reparação desses abrigos de ônibus depredados antes de passarem a receber as intervenções artísticas promovidas por essa iniciativa cultural local.

Acesse <http://www.cultura.cnm.org.br> e conheça essa e outras iniciativas municipais inspiradoras que contribuem para estimular potencialidades e ultrapassar desafios de Municípios das cinco regiões do Brasil.

Nesse sentido, a conexão entre as respostas às perguntas orientadoras explicitadas na terceira etapa e o diagnóstico de cultura também consolidado nesse momento passado, subsidiará a formulação dessas propostas de programas, políticas, projetos e ações culturais durante as atividades públicas da quarta etapa.

Diante dessas orientações, sugerem-se as seguintes **RESPONSABILIDADES:**

Poder Executivo municipal

- » Averiguar quais são os recursos humanos, estruturais e financeiros que a gestão pública municipal dispõe e, caso necessário, deve ainda dispor para a implementação de programas, políticas, projetos e ações culturais; quais são os parceiros externos à prefeitura que poderiam contribuir para a implementação dessas iniciativas; assim como quais são as competências constitucionais dos Municípios.
- » Formular materiais de apoio para subsidiar a realização das atividades públicas voltadas à elaboração de propostas contextualizadas e exequíveis de programas, políticas, projetos e ações culturais que pretendam estimular potencialidades e ultrapassar desafios do Município.
- » Realizar e coordenar as atividades públicas, contribuindo para a formulação dessas propostas para o plano municipal de cultura.
- » Formular materiais de divulgação, publicizando o conjunto de propostas elaboradas e reiterando o convite aos servidores públicos municipais, membros representativos da

sociedade civil e da iniciativa privada e respectivas lideranças locais para participarem do processo de construção do plano municipal de cultura e, em específico, das atividades públicas a serem realizadas na quinta etapa.

Poder Legislativo municipal, sociedade civil e iniciativa privada

- » Sugerir propostas para o plano municipal de cultura, durante as atividades públicas.
- » Replicar o convite aos servidores públicos municipais e membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada para participarem do processo de elaboração do plano municipal de cultura e, em específico, das atividades públicas a serem realizadas na quinta etapa.

Quinta etapa: institucionalizando o planejamento municipal para a cultura

A quinta etapa consiste na consolidação – tendo em vista uma perspectiva de curto, médio e longo prazo – do plano municipal de cultura e dos seus respectivos programas, políticas, projetos e ações culturais, que expressem as demandas coletivas da população local, da gestão pública municipal e dos participantes do processo de construção do plano municipal de cultura, em concordância com as especificidades do setor cultural local e da administração pública municipal.

A princípio, o órgão gestor de cultura deve averiguar dentre as propostas elaboradas na quarta etapa quais as que são, realmente, contextualizadas e exequíveis, empenhando-se para reformular as que não forem assim consideradas. Além disso, recomenda-se unificar as que são similares entre si, reescrevendo-as como uma única proposta. Orienta-se elaborar outras

novas que não tenham sido formuladas anteriormente – caso ainda seja necessário –, haja vista estimular o máximo de potencialidades e ultrapassar o máximo de desafios do Município.

A partir da conclusão dessas primeiras tarefas da quinta etapa, o órgão gestor de cultura pode, enfim, definir dentre todas essas propostas quais serão os programas, as políticas, os projetos e as ações culturais que irão compor o plano municipal de cultura, atentando-se para que esse instrumento de planejamento não possua excessivo número de iniciativas, o que poderia comprometer a sua transparência e execução.

Ao órgão gestor de cultura cabe então determinar quais serão esses programas, políticas, projetos e ações culturais, além de indicar para cada uma dessas iniciativas quais são:

- » as potencialidades que a iniciativa prevê estimular e/ou os desafios que pretende ultrapassar – ou seja, as motivações –, bem como os resultados e os impactos esperados – isto é, as consequências – a serem considerados como norteadores na sua implementação, monitoramento e avaliação;
- » os prazos estimados para sua implementação, monitoramento e avaliação;
- » os espaços públicos e privados nos quais pode ser implementado;
- » os perfis de pessoas que podem ser beneficiadas pela sua implementação;
- » os recursos humanos, estruturais e financeiros – inclusive os externos à prefeitura – necessários para garantir sua implementação, monitoramento e avaliação.

Ou seja, não basta só que as iniciativas sejam formuladas. A fim de viabilizar o desenvolvimento desses programas, políticas, projetos e ações culturais, é também fundamental saber porque, para que, onde e para quem serão executados, bem como quando, com o que e por quem serão implementados, monitorados e avaliados.

A consolidação pode ainda ser feita junto aos demais participantes do processo de elaboração do plano municipal de cultura.

No calendário – formulado e consolidado na segunda etapa – deve então estar prevista a realização de atividades públicas voltadas à consolidação do plano municipal de cultura e dos seus respectivos programas, políticas, projetos e ações culturais. As atividades públicas podem promover, por exemplo, a criação de sugestões a serem consideradas nessa consolidação:

- » de adequação de conteúdos do documento resultante do trabalho feito até então pelo órgão gestor de cultura nessa quinta etapa;
- » de indicação – dentre as iniciativas que foram definidas pelo órgão gestor de cultura para compor o instrumento de planejamento aqui em questão – daquelas consideradas como prioritárias.

Ao fim, o plano municipal de cultura, consolidado na forma de um projeto de lei pelo órgão gestor de cultura, deve ser apreciado pelo(a) prefeito(a) e, em seguida, encaminhado à Câmara de Vereadores, a fim de que – contando com o apoio dos participantes do processo de construção do plano municipal de cultura – seja aprovado, tornando-se uma lei municipal.

Diante dessas orientações, sugerem-se as seguintes **RESPONSABILIDADES:**

Poder Executivo municipal

- » A respeito das propostas de programas, políticas, projetos e ações culturais elaboradas na quarta etapa:
 - › averiguar quais as que são, realmente, contextualizadas e exequíveis, reformulando as que não forem assim consideradas;
 - › unificar as que são similares entre si, reescrevendo-as como uma única proposta.
- » Analisar as potencialidades e os desafios do Município – mapeados desde a terceira etapa – que ainda não foram totalmente contemplados nos programas, políticas, projetos e ações culturais propostos na quarta etapa, bem como os que nem chegaram a motivar a proposição de iniciativas, elaborando, em seguida, novas propostas que ainda se façam necessárias.
- » Definir quais serão os programas, políticas, projetos e ações culturais que irão compor o plano municipal de cultura, indicando porque, para que, onde e para quem essas iniciativas serão executadas, assim como quando, com o que e por quem serão implementadas, monitoradas e avaliadas.
- » Formular materiais de apoio para subsidiar a realização das atividades públicas voltadas à consolidação do plano municipal de cultura e dos seus respectivos programas, políticas, projetos e ações culturais.
- » Realizar e coordenar as atividades públicas, promovendo a criação de sugestões a serem consideradas na consolidação do plano municipal de cultura e dos seus respectivos programas, políticas, projetos e ações culturais.
- » Consolidar o plano municipal de cultura na forma de um projeto de lei, considerando as sugestões que foram feitas nas atividades públicas.

- » Submeter o plano municipal de cultura consolidado à apreciação do(a) prefeito(a) e, em seguida, encaminhá-lo à Câmara de Vereadores.
- » Formular materiais de divulgação, publicizando o plano municipal de cultura consolidado e efetuando o convite aos servidores públicos municipais, membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada e respectivas lideranças locais para apoiarem a mobilização junto aos vereadores, em favor da aprovação do projeto de lei.
- » Promover a mobilização junto aos vereadores, em prol da aprovação do projeto de lei.
- » Sancionar a lei municipal, institucionalizando o plano municipal de cultura.

Poder Legislativo municipal, sociedade civil e iniciativa privada

- » Formular sugestões a serem consideradas na consolidação do plano municipal de cultura e dos seus respectivos programas, políticas, projetos e ações culturais, durante as atividades públicas.
- » A Câmara de Vereadores deve promover a tramitação do projeto de lei, colocando-o em votação, objetivando sua aprovação.
- » Replicar o convite aos servidores públicos municipais e membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada para apoiarem a mobilização junto aos vereadores, em favor da aprovação do projeto de lei.
- » Apoiar a mobilização junto aos vereadores, em prol da aprovação do projeto de lei.

Considerações finais: como tirar do papel?

A partir da institucionalização do plano municipal de cultura, torna-se fundamental a divulgação da sua existência e do seu conteúdo, a fim de que os servidores públicos municipais – efetivos e temporários – dos poderes Executivo e Legislativo e membros representativos da sociedade civil e da iniciativa privada se apropriem desse instrumento de planejamento.

Nesse sentido, são exemplos de iniciativas de promoção do plano municipal de cultura:

- » disponibilizar o texto da lei municipal que o instituiu nas redes sociais e no *site* da prefeitura;
- » executar estratégia de disseminação do texto dessa lei municipal junto aos potenciais parceiros externos à prefeitura – mapeados desde a quarta etapa – que podem contribuir para a sua implementação, monitoramento e avaliação;
- » realizar atividades públicas de capacitação sobre o conteúdo do plano municipal de cultura para os servidores públicos, conselheiros municipais de cultura e conselheiros municipais de preservação do patrimônio cultural; e
- » promover atividades públicas em outros Municípios da região, difundindo a experiência do processo de construção do plano municipal de cultura.

A respeito da execução do instrumento de planejamento aqui em questão, necessita-se assegurar os recursos humanos, estruturais e financeiros – inclusive os externos à prefeitura –

que foram indicados na quinta etapa como necessários para garantir a implementação, o monitoramento e a avaliação dos programas, políticas, projetos e ações culturais.

São exemplos de iniciativas que têm como intuito assegurar que o plano municipal de cultura seja executado e conquiste relevância junto à gestão pública municipal:

- » aprovar a próxima Lei Orçamentária Anual (LOA), em concordância com o plano municipal de cultura;
- » captar recursos oriundos dos governos estadual e federal; e
- » firmar parcerias público-privadas.

Ainda, destaca-se a importância do monitoramento e da avaliação dos programas, políticas, projetos e ações culturais, de modo a orientar a implementação dessas iniciativas, a fim de atingir os resultados e os impactos que foram previstos na quinta etapa, bem como promover a continuidade dessas iniciativas a curto, médio e longo prazo, mesmo diante da conclusão do mandato do prefeito(a), no qual foi elaborado o plano municipal de cultura.

Referências

BRASIL. *Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura*, 2016. Disponível em: <<http://snc.cultura.gov.br/>>. Acesso em: 10 jul. 2018.

_____. *Constituição Federal de 1988*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 24. out. 2018.

_____. *Estruturação, Institucionalização e Implementação do Sistema Nacional de Cultura*. Brasília: Ministério da Cultura, 2011. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/1099729/1429051/Documento+B%C3%A1sico+do+SNC.pdf/685edb37-c1c7-4018-96ef-37a7fd97c99c>>. Acesso em: 14 set. 2018.

_____. *Lei Federal 12.343, de 2 de dezembro de 2010*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm>. Acesso em: 24. out. 2018.

_____. *Portaria do MinC 123, de 13 de dezembro de 2011*. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/documents/10937/1516157/Portaria+n%C2%BA%20123%2C%20de+13+de+dezembro+de+2011+-+Estabelece+as+metas+do+Plano+Nacional+de+Cultura+-+PNC.pdf/4e56f6f4-d07b-4879-bcae-7dcf04b36f12>>. Acesso em: 24. out. 2018.

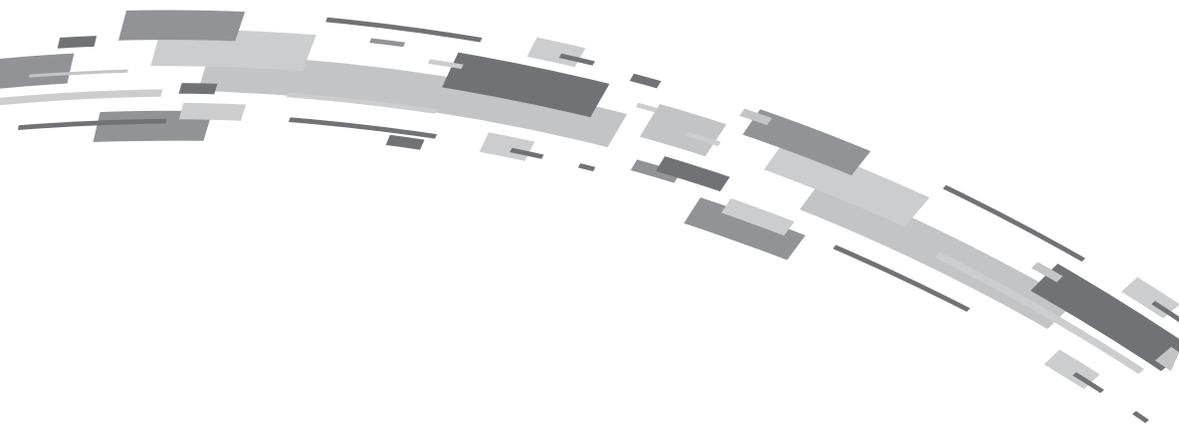
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM). *Como elaborar inventário das potencialidades culturais dos Mu-*

nicípios. Brasília: CNM, 2015. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/2132>>. Acesso em: 14 set. 2018.

_____. *Guia Metodológico*: Documento de Trabalho Preliminar. Brasília: CNM, 2014. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/1955>>. Acesso em: 14 set. 2018.

_____. *Guia Metodológico*: Projeto MovIMENTE. Projeto de Mobilidade Sustentável sob a Metodologia UM-SMART. Brasília: CNM, 2015. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/2128>>. Acesso em: 14 set. 2018.

_____. *Planejamento e Financiamento para a Gestão Pública Municipal de Cultura*. Brasília: CNM, 2017. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/biblioteca/exibe/2878>>. Acesso em: 14 set. 2018.





/Portal**CNM**



@Portal**CNM**



/TVPortal**CNM**



/Portal**CNM**



/Portal**CNM**



app.**CNM**.org.br



www.cnm.org.br

